

Termo de referência - IPEM/GLACO

Contagem, 04 de novembro de 2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	Órgão Solicitante	Unidade demandante	Número da Unidade de Compra
04/11/2020	IPEM/MG	2331033	2331032

Responsável pelo Pedido	Superintendência ou Diretoria
Nome: Júlio César de Oliveira / Júlio César Romero E-mail: glm@ipem.mg.gov.br - uberlandia@ipem.mg.gov.br Ramal para contato: (31) 33997127	Gerência de Logística e Aquisição - GLA / Assessoria de Coordenação Regional - ASSCOR

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto a aquisição de materiais elétricos, para manutenção da Regional do IPEM - Uberlândia, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Unid. de aquisição	Descrição do item CATMAS
01	01	1079514	01	rolo metros 100	Cabo elétrico - tipo: unipolar; flexibilidade: flexível; condutor: cobre; tempera: mole; encordoamento: 5; isolamento: 750v; cobertura: composto termoplástico não halógeno; secção: 4,0 mm²; cor: branco
01	01	201049	01	rolo metros 100	Cabo elétrico - tipo: unipolar; flexibilidade: flexível; condutor: cobre; tempera: mole; encordoamento: classe 5; isolamento: 750v; cobertura: composto termoplástico não halógeno; secção: 4,0 mm²; cor: preto; com baixa emissão de gases tóxicos conforme n° 5410 e n° 13248.

- 1.1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**
- 1.2. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**
- 1.3. Forma de Fornecimento / Execução: Integral (uma única entrega).
- 1.4. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho e da autorização de fornecimento.
- 1.5. Local de entrega: Regional do IPEM - Uberlândia, localizada na Avenida Ayrton Borges da Silva, 969, Bairro: Distrito Industrial, Uberlândia-MG.

2. DOS LOTES:

- 2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**
 - 2.1.1. A compra será realizada em lote único.
- 2.2. **LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**
 - 2.2.1. O lote desta licitação será exclusivo para ME e EPP uma vez que o valor total estimado do item de contratação é menor ou igual a R\$80.000,00, conforme dispõe o Decreto 47.437/2018 e a LC 123/2006.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Descrição da necessidade da aquisição:

Lavrado em alguns boletins de ocorrência e para demais fins, foi registrado que a regional do IPEM - (Uberlândia), localizada na Avenida Ayrton Borges da Silva, 969, Bairro Minas Gerais - Uberlândia/MG, passou por algumas invasões de indivíduos que vieram a danificar o patrimônio Público.

Entres estes, fora danificado parte da rede elétrica, subtraindo cabos elétricos e outros itens das áreas administrativas e área externa. Além da parte elétrica, foi verificado também que portas, fechaduras, quebra de vidros de portas e janelas foram danificados, com o intuito de terem acesso a outras salas e bens considerados como patrimônio permanente do Estado.

Vale ressaltar que a regional está instalada em uma área 20.160m², englobando assim as partes administrativas e áreas verdes. Atualmente a regional não é murada em suas limitações de terreno, possuindo apenas uma cerca em tela e fios de arame para delimitar à área. Fato este que torna vulnerável os acessos pela cerca facilitando assim, à ação de indivíduos mal intencionados em saquear o patrimônio público.

Após levantamento dos danos causados foi verificado a necessidade de restabelecer a iluminação e pontos de energia em algumas áreas específicas, dando a possibilidade de uso nas salas de TELECENTRO, AUDITÓRIO, CAMINHÃO TANQUE e estabelecer novos pontos de iluminação externa em algumas áreas específicas, facilitando assim uma melhor visualização noturna e segurança para os porteiros.

Haverá a necessidade de VERIFICAR e RECUPERAR os quadros de distribuição elétricos secundários no setor de telecentro, haja vista que destes provem a distribuição de energia elétrica que alimenta o próprio setor, o setor de auditório e iluminação do pátio externo que circundam a parte administrativa.

Por fim, foi verificado a necessidade de se realizar a substituição de algumas portas e recuperação e uma tampa de fossa séptica na área externa do instituto.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

- 4.1. A Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 traz a seguinte redação:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"
- 4.2. Considerando que o valor mediano do processo de compras está dentro do

limite estabelecido na legislação, e ainda que esta aquisição trata-se de um bem comum, sugerimos que o processo de compras seja realizado através de dispensa de licitação por Cotação Eletrônica de Preços.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

6. ELEMENTOS/DOCUMENTOS/CERTIFICADOS

6.1. Todos os itens com certificação do INMETRO.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. A empresa licitante vencedora deverá enviar juntamente com a proposta comercial o prospecto, catálogo, do equipamento, contendo todas as especificações do produto para análise, pelo fiscal do processo de compras, de que o material ofertado atende às especificações técnicas solicitadas neste documento. O documento deverá ser encaminhado, logo após solicitação do Serviço de Compras, juntamente com a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

7.2. **Da prova de conceito:** Não se aplica.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Prazo de Entrega:

8.1.1. Em até 05 **dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

8.2. Do Local e Horário de Entrega:

8.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Local de entrega: Regional do IPEM - Uberlândia, localizado na Avenida Ailton Borges da Silva, 969, Bairro Minas Gerais, Uberlândia-MG. O Licitante vencedor deverá agendar a entrega através dos telefones (34) 3212 4716 ou (31) 3399 7102 / 7127 ou através dos seguintes e-mail: uberlândia@ipem.mg.gov.br; transporte@ipem.mg.gov.br; glm@ipem.mg.gov.br.

8.3. Condições de recebimento:

8.3.1. Os produtos serão recebidos:

8.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

8.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

8.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

8.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Gerência do Escritório regional do IPEM de Uberlândia, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.4. Cronograma físico-financeiro:

8.4.1. Não se aplica.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico,

a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **05 (cinco)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10. DO CONTRATO:

10.1. Não se aplica, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

11.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

11.1.1. Será designado o servidor: **Júlio César Romero - Masp: 867.616-5.**

11.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

11.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.5.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei 23.579/2020:

- 2331 23 125 063 4127 0001 339030.20 0 73 1.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. Garantia de execução:

13.1.1. Garantia do produto/serviço: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

13.1.1.1. O prazo de garantia dos materiais deverão ser de no mínimo de 06 (seis) meses.

13.1.2. Responsabilizar-se pela garantia do objeto solicitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

14.1. Da Contratada:

14.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

14.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

14.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

14.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

14.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

14.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

14.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

14.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

14.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

14.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

14.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

14.2. Da Contratante:

14.2.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

14.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

14.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

14.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

14.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

14.2.6. Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

14.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

14.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

14.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.1.1. advertência por escrito;

15.1.2. multa de até:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

15.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após

ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

15.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

15.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 15.1.1, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5.

15.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.7. As sanções relacionadas nos itens 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

15.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.8.1. Retardarem a execução do objeto;

15.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

15.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Setor demandante
Júlio César Romero
Masp: 867.616-5

Responsável
Erika Letícia Guimarães
MASP: 1.108.308-6



Documento assinado eletronicamente por **Melissa Barcellos Martinelle, Diretor(a) Geral**, em 12/11/2020, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erika Leticia Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 12/11/2020, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Romero, Servidor (a) Público (a)**, em 12/11/2020, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21377033** e o código CRC **1DCAB960**.